



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL

CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-2800

LEI Nº 2.143, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 23.350,80 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 014.000 – Secretaria M. de Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0087 – Iluminação Pública Urbana e Rural

Atividade: 2.300 – Manutenção Preventiva/Corretiva I.P. - CIGEDAS

3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 23.350,80

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesa com manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Nazareno junto ao Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes (CIGEDAS).

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei, o superávit financeiro dos Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte 2500, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 03/09/24 a 10/09/24 *[assinatura]*

[assinatura]



MUNICÍPIO DE NAZARENO

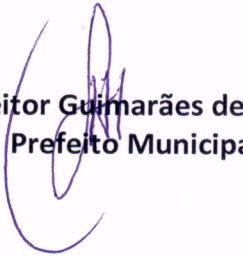
GOVERNO MUNICIPAL

CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-2800

Art. 4º Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2080/2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de setembro de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 03/09/24 a 10/09/24 